

JURÍDICA DA COMARCA DE PARAIBUNA

Rua Padre Antônio Pires do Prado, nº 43, Centro, Paraibuna-SP.

Atendimento: 09h às 12h e 13h às 16h (segunda a sexta-feira).

Telefonic: (12) 3974-0184

Nº 488 de 10/04/2026

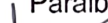
Apresentante:

SANDRA MARIA CLARO DOS SANTOS

Natureza:

ATA DE FUNDAÇÃO E ESTATUTO

Paraibuna/SP, 10/04/2026.


Luís Antônio dos Santos Junior
«Escrevente»

<Luís Antônio dos Santos Junior>

~~<Escrevente>~~

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.Justiza	MP	ISSQN	Despesas	Total
364,92	103,76	71,20	19,19	25,07	17,64	7,02	0,00	608,80
		Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QrCode impresso ou acesse o endereço eletrônico: https://selodigital.tjsp.jus.br Selo Digital: 1245374PJSE000117601SE26D						

REQUERIMENTO DE REGISTRO DE ASSOCIAÇÃO CIVIL



EXMO. SR. OFICIAL DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE PARAIBUNA, ESTADO DE SÃO PAULO.

A ASSOCIAÇÃO DE TURISMO NÁUTICO DE PARAIBUNA (ATNP), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede a Av. José Francisco Sales, 455, Vila Amélia, Paraibuna/SP, Brasil, CEP:12260-000, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, requerer o registro de seus atos constitutivos, conforme segue:

1. DADOS DA ASSOCIAÇÃO:

- **Nome Completo:** Associação de Turismo Náutico de Paraibuna (ATNP)
- **Endereço da Sede:** Av. José Francisco Sales, 455, Vila Amélia, Paraibuna/SP, Brasil, CEP:12260-000
- **Data de Constituição:** 25 de novembro de 2025
- **Objeto Social:** Fomento, desenvolvimento e promoção do turismo náutico em Paraibuna.

2. DOCUMENTOS ANEXADOS:

- 01 (uma) via original do Estatuto Social da Associação de Turismo Náutico de Paraibuna (ATNP), devidamente assinado por todos os fundadores e visto por advogado.
- 02 (duas) cópias a serem autenticadas do Estatuto Social.
- 01 (uma) via original da Ata de Constituição e Eleição da Diretoria e Conselhos, devidamente assinada por todos os presentes.
- 02 (duas) cópias a serem autenticadas da Ata de Constituição e Eleição.
- 01 (uma) via original do Regimento Interno.
- 01 (uma) cópia a ser autenticadas do Regimento Interno.
- Cópias simples dos documentos de identidade (RG e CPF) dos dirigentes eleitos.
- Comprovante de endereço da sede da Associação. (original e cópia)
- Cópia simples das procurações dos representados (8)

Nestes termos, pede deferimento.

Paraibuna/SP, 11 de dezembro de 2025.

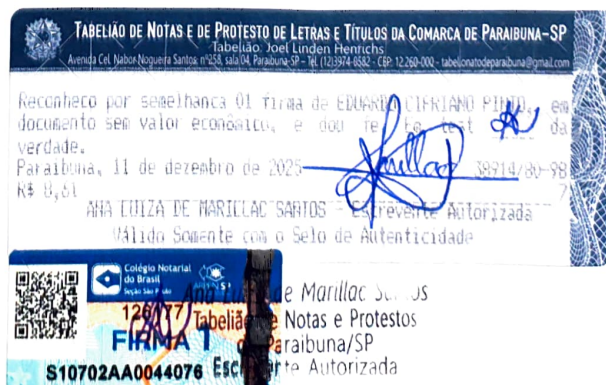


EDUARDO CIPRIANO PINTO

Presidente da Associação de Turismo Náutico de Paraibuna (ATNP) RG nº 9.910.693-0 CPF nº 831.276.828-91

VISTO DO ADVOGADO:

08/10/2025



Registro Civil de Pessoa Jurídica
Paraibuna - SP
Fls nº 02

Dr. D.D.

Cesar Henrique
 Parents
 meoanets

ção.

Empossados os eleitos, a primeira Diretoria Executiva, o Conselho Fiscal e o Conselho Consultivo Deliberativo da Associação de Turismo Náutico de Paraibuna – ATNP, para o mandato de 2025 a 2027, ficaram assim constituídos:

DIRETORIA EXECUTIVA (Mandato 2025-2027):

- Presidente: Eduardo Cipriano Pinto (CPF:831.276.828-91)
- Vice-Presidente: Paulo Diego Silva de Souza (CPF:285.170.268-88)
- 1ª Secretária: Marcia Maria Valente Vaz Arruda (CPF:008.554.187-70)
- 2ª Secretária: Silvia Maiara dos Santos Figueiredo (CPF:440.947.898-20)
- 1ª Tesoureira: Valéria Carvalho (CPF:166.230.218-50)
- 2º Tesoureiro: Danilo Fernandes dos Santos (CPF:442.138.488-76)
- Diretor de Marketing: Talita Margareth de Faria (CPF:368.858.448-92)
- Diretor de Comunicação: Eduardo Quioqueti Barreto (CPF:124.396.268-21)
- Diretor de Relações Institucionais e Projetos: Pedro Luís Rangel Santos Alvarenga (CPF:418.732.028-81)
- Diretor de Eventos: Raul Roque Monteiro (CPF:185.204.428-46)
- Diretor de Formação e Treinamento: Alexandre de Souza (CPF:109.589.138-38)
- Diretora de Relações Internacionais: Margareth Gregersen (CPF:325.644.188-21)

CONSELHO FISCAL (Mandato 2025-2027):Membros Efetivos:

- Elias Rosa de Oliveira (CPF:668.116.008-53)
- Silvio Calazans de Toledo Piza (CPF:642.778.288.68)
- Linda Maria Celeste Barreto (CPF:418.375.308-23)
- **Membros Suplentes:**
- Ronaldo José Fonseca (CPF:085.441.278-60)
- Elen Regina Norinho (CPF:069.475.868-01)
- Maria Eugênia Celeste Barreto (CPF:415.608.728-02)

CONSELHO CONSULTIVO DELIBERATIVO (Mandato 2025-2027):

- Sandra Maria Claro dos Santos (CPF:421.700.798.15)
- Fabio Alexandre Macedo (CPF:297.737.118-46)
- Evair Henrique dos Santos (CPF:437.484.218-77)
- Joyce Rocha Arnaut de Carvalho (CPF:229.889.028-52)
- Luciano Stabile Valentim (CPF:280.959.708-16)
- Marli Benedita Santos França (CPF:121.852.498-78)
- Manoel Messias de Mello Montes (CPF:977.340.048-49)
- Armando Marques Tassi (CPF:101.803.678.46)
- Rodrigo Aparecido dos Santos (CPF:270.775.078-66)
- Esmeralda Maria de Macedo (CPF:280.913.648-30)
- (Posição vaga devido à ausência do Sr. Carlos Raimundo de Oliveira na votação)



TAB. 007
NOTAS DE
PROTEÇÃO
TRÁS DE
PARAIBUNA/SP

Registro Civil de Pessoa Jurídica
Paraibuna - SP
Fls. nº 04
P/D

O Presidente da sessão, Senhor Eduardo Cipriano Pinto, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a Assembleia Geral de Constituição às vinte horas e trinta minutos, determinando a lavratura da presente ata, que será assinada por todos os presentes e representados, para que produza seus devidos e legais efeitos.

Paraibuna, 25 de novembro de 2025.

Presidente da Mesa:

Eduardo Cipriano Pinto CPF: 831.276.828-91

Secretária da Mesa:

Marcia Maria Valente Vaz Arruda CPF: 008.554.187-70

TN PARAIBUNA

TN PARAIBUNA

LISTA DE ASSINATURAS DOS MEMBROS FUNDADORES E REPRESENTADOS:

1. Eduardo Cipriano Pinto CPF: 831.276.828-91

2. Paulo Diego Silva de Souza CPF: 285.170.268-88

3. Marcia Maria Valente Vaz Arruda CPF: 008.554.187-70

4. Silvia Maiara dos Santos Figueiredo CPF: 440.947.898-20

5. Valéria Carvalho CPF: 166.230.218-50

6. Danilo Fernandes dos Santos CPF: 442.138.488-76

7. Talita Margareth de Faria CPF: 368.858.448-92

8. Eduardo Quioqueti Barreto CPF: 124.396.268-21

9. Pedro Luís Rangel Santos Alvarenga CPF: 418.732.028-81

10. Raul Roque Monteiro CPF: 185.204.428-46

11. Alexandre de Souza CPF: 109.589.138-38

Exonilque
mechano
Leciano

(Handwritten signatures and initials corresponding to the list members)



12. Margareth Gregersen CPF: 325.644.188-21

13. Elias Rosa de Oliveira CPF: 668.116.008-53

14. Silvio Calazans de Toledo Piza CPF: 642.778.288.68

15. Linda Maria Celeste Barreto CPF: 418.375.308-23

16. Ronaldo José Fonseca CPF: 085.441.278-60

17. Elen Regina Norinho CPF: 069.475.868-01

18. Maria Eugênia Celeste Barreto CPF: 415.608.728-02

19. Sandra Maria Claro dos Santos CPF: 421.700.798.15

20. Fabio Alexandre Macedo CPF: 297.737.118-46

21. Evair Henrique dos Santos CPF: 437.484.218-77

22. Joyce Rocha Arnaut de Carvalho CPF: 229.889.028-52

23. Luciano Stabile Valentim CPF: 280.959.708-16

24. Marli Benedita Santos França CPF: 121.852.498-78

25. Manoel Messias de Mello Montes CPF: 977.340.048-49

26. Armando Marques Tassi CPF: 101.803.678.46



27. Rodrigo Aparecido dos Santos CPF: 270.775.078-66

Rodrigo Ap dos Santos

28. Esmeralda Maria de Macedo CPF: 280.913.648-30

Esmeralda

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



Discurso do Presidente Eduardo Cipriano – Assembleia Geral de Fundação da Associação de Turismo Náutico de Paraibuna após eleito.

Boa noite a todos.

É com um senso de responsabilidade muito grande que me dirijo a vocês neste momento tão importante. Primeiramente, quero expressar minha sincera gratidão pela confiança depositada em mim e em toda a diretoria que hoje toma posse. Agradeço a cada membro fundador, a cada comerciante, a cada autoridade e a todos os presentes que vieram testemunhar e apoiar o nascimento da **Associação de Turismo Náutico de Paraibuna**.

Quero agradecer de forma especial a minha esposa Márcia Valente, pelo apoio incondicional, ao amigo Carlos Oliveira, nosso primeiro abraço paraibunense e o Recanto Feliz nosso primeiro refúgio em Paraibuna. Ao amigo Claudio Monteiro muita gratidão pelo apoio desde quando chegamos a essa cidade tão acolhedora. Meu agradecimento à amiga Sandra Claro que foi uma das pessoas que participou da ideia da ATNP desde o embrião e chegamos juntos nesse momento tão importante.

Hoje, marcamos o início de uma jornada que acredito ser transformadora para nossa querida Paraibuna. E gostaria de ser muito claro: a minha

gestão, e a gestão de toda essa diretoria, pelos próximos dois anos, será pautada por um **empenho total**. Nosso compromisso é para que a Estância Turística de Paraibuna suba de patamar no que diz respeito ao turismo de forma geral, mas, principalmente, no tocante ao **turismo náutico**.

Paraibuna tem um potencial que clama para ser desvendado. E o coração desse potencial é, sem dúvida, a nossa **maravilhosa represa**. A **Usina Hidrelétrica de Paraibuna**, oficialmente reconhecida como parte fundamental do sistema de reservatórios do Rio Paraíba do Sul, e carinhosamente conhecida por todos nós como a **Represa de Paraibuna**. Com seus impressionantes 224 km² de área total – sendo 177 km² do reservatório de Paraibuna e 47 km² do reservatório de Paraitinga – ela não é apenas um vital regulador de vazões; é, acima de tudo, um tesouro, um cenário deslumbrante e um "Oásis Náutico Sustentável" esperando para ser plenamente valorizado.

Nosso estatuto, aprovado hoje, é o nosso guia, e ele é muito claro em nossos propósitos. Nós vamos:

- **Fomentar e desenvolver o turismo náutico e a economia azul** em Paraibuna, promovendo a integração de todos os atores do setor.
- **Representar e defender os interesses** dos barqueiros, pescadores, transportadores, marinas, guias, agentes de turismo, pousadas,

restaurantes e todos que vivem do e para o turismo náutico.

- **Investir na profissionalização, capacitação e qualificação** de nossos associados, incentivando boas práticas de segurança, excelência no atendimento e gestão ambiental.
- **Desenvolver estratégias de marketing e comunicação** robustas para posicionar Paraibuna como um destino turístico de referência, atraindo visitantes e, o que é igualmente vital, investimentos.
- **Articular com as esferas governamentais** – Municipal, Estadual e Federal – e com o Fundo Municipal de Turismo, o **FUMTUR**, buscando a captação de recursos e o desenvolvimento de projetos de infraestrutura e promoção.

Paraibuna foi recentemente incluída no Mapa do Turismo Brasileiro (14 de dezembro de 2021, pela Lei 17.469/2021). É o reconhecimento do Ministério do Turismo a municípios que trabalham o turismo de forma integrada. Essa inclusão nos habilita a participar de ações de desenvolvimento turístico em âmbito nacional, abrindo portas e horizontes que antes pareciam distantes.

Nossa visão não se restringe apenas ao horizonte local. Com a criação da Diretoria de Relações Internacionais, a Associação buscará parcerias, intercâmbios e captação de recursos a nível global, trazendo o que há de melhor em conhecimento,

inovação e investimentos para o nosso turismo náutico.



Sabemos que o desafio é grande, mas a força da união é maior. Conto com o apoio irrestrito de cada um de vocês – membros, comerciantes, autoridades, comunidade. A colaboração entre o poder público, a iniciativa privada e a sociedade civil é a chave para o sucesso de todas as nossas iniciativas. Juntos, podemos transformar Paraibuna em um modelo de desenvolvimento turístico sustentável, gerando emprego, renda e, acima de tudo, elevando a qualidade de vida da nossa população.

Este é o nosso compromisso pelos próximos dois anos. Este é o nosso sonho para Paraibuna.

Muito obrigado a todos, e que venham os próximos dois anos de muito trabalho e muitas conquistas!"

ASSOCIAÇÃO DE TURISMO NÁUTICO DE PARAIBUNA -
ATNP



LISTA DE PRESENÇA DOS ASSOCIADOS FUNDADORES

Assembleia Geral de Constituição

Data: 25 de novembro de 2025

Horário de Início: 19:00h

Local: Restaurante Reserva da Serra - Paraibuna/SP

INSTRUÇÕES:

- Este documento registra a presença dos Associados Fundadores.
- Todos devem assinar legível com nome e dados.
- A assinatura é obrigatória para validar presença e direito a voto.
- Quórum mínimo: 1/3 dos Associados Fundadores.

TABELA DE PRESENÇA

#	NOME COMPLETO	CPF	ASSINATURA	HORA
1	Eduardo Espinário Pires	-	[Assinatura]	17:11
2	Márcia Maria Vaz Arruda	-	[Assinatura]	17:12
3	Silvia Aparecida L. Lacerda	-	[Assinatura]	18:00
4	Eduardo Augusto Barros	-	[Assinatura]	18:40
5	Ronaldo José Fonseca	-	[Assinatura]	18:45
6	Marcelo Baudilio S. Bonfatti	-	[Assinatura]	18:45
7	Paulo Roberto Monteiro	-	[Assinatura]	18:43
8	Valente M. de Souza	-	[Assinatura]	18:48
9	Roberto A. de Souza	-	[Assinatura]	18:51
10	SOLUCIONADO STABUL	-	[Assinatura]	18:55
11	Roberto de Souza	-	[Assinatura]	18:57
12	Lygia Rocha ARMENT	-	[Assinatura]	18:58
13	Américo Magalhães	-	[Assinatura]	18:58
14	Maria Eugênia C. Bonfatti	-	[Assinatura]	18:58
15	Linda M. Celeste Bonfatti	-	[Assinatura]	18:59



#	NOME COMPLETO	CPF	ASSINATURA	HORA
16	Erici Karyne dos Santos	✓	Erici Karyne	19:00
17	Esmeralda Macedo	NA	Esmeralda	19:04
18	Elis Rose de Oliveira		Elis Rose	19:05
19	Silvino Estivan de Toledo		Silvino	19:06
20	Luiz Carlos S. Gomes		Luiz Carlos	19:06
21	Somcha Claro		Somcha	19:00
22	Manoel M.M. Poutes		Manoel	19:00
23	Leandro R. Chorença		Leandro	19:30
24	Margareth Gregersen	-	Margareth	19:30
25	Danielo Fernandes dos Santos	-	Danielo	19:30
26	Valéria Carvalho	-	Valéria	18:40
27	Elm Regina Noronha	-	Elm Regina	19:30
28	Fabio Alexandre Macedo	-	Fabio	P/P
29	Alexandre de Souza	-	Alexandre	P/P
30				

RESUMO DA ASSEMBLEIA

- Total de Associados Fundadores Convidados: 29
- Total de Presentes: 21 (+8 procurações)
- Total de Ausentes: 8
- Quórum Atingido: (X) SIM () NÃO
- Percentual de Presença: 100 %

CERTIFICAÇÃO FINAL

Certifico que a presente Lista de Presença foi devidamente preenchida e conferida, atestando a participação dos Associados Fundadores na Assembleia Geral de Constituição da ATNP.

Responsável: Márcia Maria Valente Taz Arruda

Local: Paraibuna/SP Data: 25 /novembro/2025

Assinatura do Responsável: Márcia Maria Valente Taz Arruda



REQUERIMENTO

Ao Senhor Oficial do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas competente

Assunto: Pedido de aceitação de Lista de Presença e Ata de Constituição como comprovação de assinaturas no Termo de Posse.

ASSOCIAÇÃO DE TURISMO NÁUTICO DE PARAIBUNA (ATNP), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, EM CONSTITUIÇÃO, com sede na Avenida José Francisco Sales, número 455, Bairro Vila Amélia, CEP 12260-000, Paraibuna, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Presidente, **EDUARDO CIPRIANO PINTO**, brasileiro, divorciado, agente de turismo e corretor de imóveis, portador do RG 9.910.693-0, CPF 831.276.828-91, com domicílio à Rua Manoel Carneiro Pinto, 240, Bairro Rio Claro, Paraibuna/SP, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, requerer o que segue:

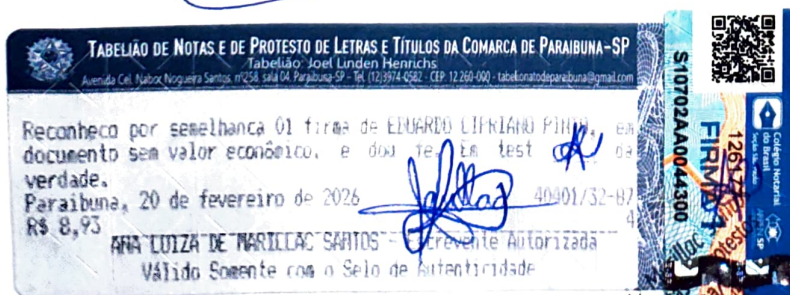
1. A **ASSOCIAÇÃO DE TURISMO NÁUTICO DE PARAIBUNA (ATNP)** foi constituída em Assembleia Geral realizada em **25 de novembro de 2025**, ocasião em que foram eleitos e empossados os membros de sua Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Consultivo Deliberativo, para o mandato de 25/11/2025 a 25/11/2027.
2. Conforme o Termo de Posse que acompanha este requerimento, a entidade encontra-se **EM CONSTITUIÇÃO**, dependendo do registro de seus atos constitutivos para a posterior obtenção do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
3. Para fins de comprovação da anuência e posse de todos os associados fundadores e membros eleitos, informamos que a **Lista de Presença da Assembleia de Constituição e Posse**, realizada em 25/11/2025, foi devidamente assinada por todos os presentes, e a **Ata de Constituição** também contém as assinaturas de todos os fundadores, documentos estes que seguem anexos ao presente.
4. Certos da comprovação inequívoca da manifestação de vontade de todos os envolvidos por meio dos documentos já assinados e anexados, requer-se a Vossa Senhoria a aceitação da referida Lista de Presença e da Ata de Constituição como comprovação das assinaturas/anuência dos demais empossados, mantendo-se no Termo de Posse a assinatura do Presidente como representante legal da entidade.

Diante do exposto, e com a certeza de que esta solicitação visa a celeridade e a conformidade com os princípios registraes, aguarda deferimento.

Paraibuna/SP, 09 de fevereiro 2026.



EDUARDO CIPRIANO PINTO Presidente da ATNP RG 9.910.693-0 CPF 831.276.828-91



Ana Luiza de Marillac Santos
Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Paraibuna-SP
Escrevente Autorizada



TERMO DE POSSE

Pelo presente, aos **25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro do ano de 2025**, tomam posse solenemente, entrando imediatamente no exercício de suas funções, os membros da **Diretoria Executiva**, do **Conselho Fiscal** (efetivos e suplentes) e do **Conselho Consultivo Deliberativo** da **ASSOCIAÇÃO DE TURISMO NÁUTICO DE PARAIBUNA (ATNP)**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, EM CONSTITUIÇÃO, com sede na Avenida José Francisco Sales, número 455, Bairro Vila Amélia, CEP 12260-000, Paraibuna, Estado de São Paulo, eleitos em assembleia realizada em **25 de novembro de 2025**, para o mandato com início em **25/11/2025** e término em **25/11/2027**, observadas as disposições estatutárias, em especial o Art. 53, e deliberações assembleares aplicáveis.

Os membros abaixo discriminados, ao assumir suas funções, o fazem sob o compromisso de respeitar fielmente o Estatuto Social da Entidade.

I – DIRETORIA EXECUTIVA

1. **Presidente:** Eduardo Cipriano Pinto, portador do RG 9.910.693-0, CPF 831.276.828-91, brasileiro, divorciado, agente de turismo e corretor de imóveis, com domicílio à Rua Manoel Carneiro Pinto, 240, Bairro Rio Claro, Paraibuna/SP.
2. **Vice-Presidente:** Paulo Diego Silva de Souza, portador do RG 45657340-9, CPF 285.170.268-88, brasileiro, empresário, divorciado, residente e domiciliado à Rua João Lindengerg, 64, Jardim Copacabana, São José dos Campos/SP.
3. **1ª Secretária:** Marcia Maria Valente Vaz Arruda, portadora do RG 101081984-3, CPF 008.554.187-70, brasileira, casada, corretora de imóveis, com domicílio à Rua Manoel Carneiro Pinto, 240, Bairro Rio Claro, Paraibuna/SP.
4. **2ª Secretária:** Silvia Maiara dos Santos Figueiredo, portadora do RG 495222239, CPF 440.947.898-20, brasileira, solteira, do comércio, residente e domiciliada à Rua Dr. Zélio Machado Santiago, 460, Casa 08, Vila de Fátima, Paraibuna/SP.
5. **1ª Tesoureira:** Valéria Carvalho, portadora do RG 25.050.197, CPF 166.230.218-50, brasileira, solteira, especialista em projetos de tecnologia da informação, residente e domiciliada à Estrada da Cesp, Km 3,3, Bairro Rio Claro, Paraibuna/SP.
6. **2º Tesoureiro:** Danilo Fernandes dos Santos, portador do RG 495412260, CPF 442.138.488-76, brasileiro, solteiro, gerente comercial, residente e domiciliado à Avenida José Francisco Sales, 1923, Vila Amélia, Paraibuna/SP.
7. **Diretora de Marketing:** Talita Margareth de Faria, portadora do RG 41.139.111-2, CPF 368.858.448-92, brasileira, solteira, produtora cultural, residente e domiciliada à Rua Cel Martins, número 11, Centro, Paraibuna/SP.
8. **Diretor de Comunicação:** Eduardo Quioqueti Barreto, portador do RG 21.313.797-5, CPF 124.396.268-21, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado à Estrada da Cesp, Km 3,3, Bairro Rio Claro, Paraibuna/SP.
9. **Diretor de Relações Institucionais e Projetos:** Pedro Luís Rangel Santos Alvarenga, portador do RG 489076762, CPF 418.732.028-81, brasileiro, casado, guia de pesca esportiva, residente e domiciliado à Rua Manoel Carneiro Pinto, 65, Bairro Rio Claro, Paraibuna/SP.
10. **Diretor de Eventos:** Raul Roque Monteiro, portador do RG 262025255, CPF 185.204.428-46, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, residente e domiciliado à Avenida Central Sul, 30, conjunto 12, Casa 01, Vila Camargo, Paraibuna/SP, CEP 12.261-112.
11. **Diretor de Formação e Treinamento:** Alexandre de Souza, portador do RG 20.969.526-2, CPF 109.589.138-38, brasileiro, casado, gestor em logística, residente e domiciliado à Avenida José Francisco Sales, 455, Vila Amélia, Paraibuna/SP.
12. **Diretora de Relações Internacionais:** Margareth Gregersen, portadora do RG 43.679.300-3, CPF 325.644.188-21, brasileira, casada, empresária, domiciliada à Estrada do Morro Azul, km 11, Bairro Morro Azul, Paraibuna/SP, CEP 12.263-899.



II – CONSELHO FISCAL

Membros Efetivos:

1. **Conselheiro Fiscal Efetivo – 1º:** Elias Rosa de Oliveira, portador do RG 7335349-8, CPF 668.116.008-53, brasileiro, divorciado, empresário, domiciliado à Rodovia dos Tamoios, km 50, Estrada Zélio Machado Santiago, km 2, Bairro Macacos, Paraibuna/SP, CEP 12.260-000.
2. **Conselheiro Fiscal Efetivo – 2º:** Silvio Calazans de Toledo Piza, portador do RG 5.379.931 SSP/SP, CPF 642.778.288-68, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado à Fazenda Três Rios, Rodovia dos Tamoios, km 33, Paraibuna/SP, CEP 12.260-000.
3. **Conselheira Fiscal Efetiva:** Linda Maria Celeste Barreto, portadora do RG 36.768.458-5, CPF 418.375.308-23, brasileira, casada, gerente administrativa, residente e domiciliada à Rua Humaitá, 32, Centro, Paraibuna/SP.

Membros Suplentes:

1. **Conselheiro Fiscal Suplente – 1º:** Ronaldo José Fonseca, portador do RG 19.318.510-0, CPF 085.441.278-60, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Padre Américo, 213, Vila de Fátima, Paraibuna/SP, CEP 12.260-150.
2. **Conselheira Fiscal Suplente – 2º:** Elen Regina Norinho, portadora do RG 14.775.025-8, CPF 069.475.868-01, brasileira, divorciada, produtora rural, residente e domiciliada à Estrada Dra. Zélia Machado Santiago, km 3, Bairro dos Macacos, Paraibuna/SP.
3. **Conselheira Fiscal Suplente:** Maria Eugênia Celeste Barreto, portadora do RG 367684597, CPF 415.608.728-02, brasileira, casada, arquiteta e urbanista, residente e domiciliada à Rua Taubaté, 206, Vila Modesto, Paraibuna-SP, CEP 12261010.

III – CONSELHO CONSULTIVO DELIBERATIVO

1. **Conselheira Consultiva – 1º:** Sandra Maria Claro dos Santos, portadora do RG 5.436.885-6, CPF 421.700.798-15, brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliada à Avenida José Francisco Sales, 69, Bairro Vila Amélia, Paraibuna/SP, CEP 12.262-000.
2. **Conselheiro Consultivo – 3º:** Manoel Messias de Mello Montes, portador do RG 10.935.998-7, CPF 977.340.048-49, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Padre Américo, 499, Bairro Vila de Fátima, Paraibuna/SP.
3. **Conselheiro Consultivo – 4º:** Fabio Alexandre Macedo, portador do RG 35083064, CPF 297.737.118-46, brasileiro, casado, inspetor de qualidade, residente e domiciliado à Avenida José Francisco Sales, 489, Bairro Vila Amélia, Paraibuna/SP.
4. **Conselheiro Consultivo – 5º:** Evair Henrique dos Santos, portador do RG 49561466-X, CPF 437.484.218-77, brasileiro, casado, gerente de marina, residente e domiciliado à Rua Major Ubatubano, 19, Centro, Paraibuna/SP.
5. **Conselheira Consultiva – 6º:** Joyce Rocha Arnaut de Carvalho, portadora do RG 41.139.129-x, CPF 229.889.028-52, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada à Estrada do Itapeva, km 04, Bairro Itapeva, Paraibuna/SP, CEP 12.260.000.
6. **Conselheiro Consultivo – 7º:** Luciano Stabile Valentim, portador do RG 292153612, CPF 280.959.708-16, brasileiro, casado, técnico em turismo, residente e domiciliado à Rua Major Soares, 210, Centro, Paraibuna/SP.
7. **Conselheira Consultiva – 8º:** Marli Benedita Santos França, portadora do RG 23.898.097-2, CPF 121.852.498-78, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada à Rua Benedito Antunes, 368, Vila Ventura, Paraibuna/SP, CEP 12.260.073.
8. **Conselheiro Consultivo – 9º:** Armando Marques Tassi, portador do RG 19.963.426-9 SSP/SP, CPF 101.803.678-46, brasileiro, casado, radialista, residente e domiciliado à Rua Vera Cruz, 258, Vila Modesto, Paraibuna/SP, CEP 12.261-008.



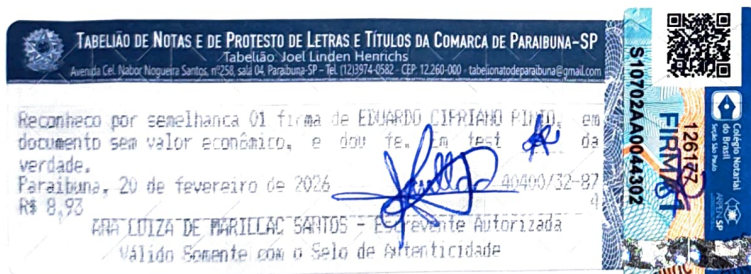
9. **Conselheiro Consultivo - 10º:** Rodrigo Aparecido dos Santos, portador do RG 32328180-1, CPF 270.775.078-66, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Projetada Vinte e Sete, 243, Bairro Alferes Bento, Paraibuna/SP.
10. **Conselheira Consultiva - 11º:** Esmeralda Maria de Macedo, portadora do RG 331991391, CPF 280.913.648-30, brasileira, casada, supervisor logística, com domicílio à Avenida José Francisco Sales, 455, Vila Amélia, Paraibuna/SP.

Por ser expressão da verdade, e para os devidos fins de registro, o presente Termo é assinado pelo Presidente da Diretoria Executiva. As assinaturas/anuência dos demais empossados e associados fundadores constam da Lista de Presença da Assembleia de Constituição e Posse realizada em 25/11/2025, assinada por todos, bem como da respectiva Ata de Constituição, já apresentada a registro, documentos estes anexados para fins de comprovação e ratificação da presente posse.

Paraibuna/SP, 04 de fevereiro de 2026.



EDUARDO CIPRIANO PINTO Presidente RG 9.910.693-0 CPF 831.276.828-91



Ana Luiza de Marillac
Tabelião de Notas e Protesto
de Paraibuna/SP
Escrivente Autorizada



ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE TURISMO NÁUTICO DE PARAIBUNA - ATNP

Constituição – 25 de novembro de 2025

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1º A ASSOCIAÇÃO DE TURISMO NÁUTICO DE PARAIBUNA, também designada pela sigla ATNP, é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, com sede e foro na Av. José Francisco Sales, 455, Vila Amélia, Paraibuna/SP, Cep: 12260-000, regendo-se pelo presente Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

Art. 2º A ATNP tem por finalidade: I - Promover o desenvolvimento do turismo náutico e atividades correlatas na região de Paraibuna, SP, visando à sustentabilidade ambiental, social e econômica; II - Representar os interesses dos associados perante órgãos públicos e privados, buscando o fomento e a regulamentação do setor; III - Incentivar a prática de esportes náuticos, a pesca esportiva e o lazer aquático, de forma responsável e segura; IV - Desenvolver e apoiar projetos de infraestrutura turística, como marinas, trapiches, ancoradouros e sinalização náutica; V - Promover a conscientização ambiental e a preservação dos recursos hídricos e da biodiversidade local; VI - Capacitar e qualificar profissionais para atuarem no setor de turismo náutico; VII - Realizar eventos, feiras, congressos e outras atividades que visem à divulgação e ao fortalecimento do turismo náutico; VIII - Estabelecer parcerias com entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, para o alcance de seus objetivos; IX - Defender os direitos e interesses dos associados, bem como zelar pela ética e boas práticas no setor.

Art. 3º A ATNP terá duração por tempo indeterminado.

Art. 4º No desenvolvimento de suas atividades, a ATNP observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Art. 5º A ATNP poderá ter um Regimento Interno, que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

CAPÍTULO II - DOS FUNDADORES, ASSOCIADOS, DIREITOS E DEVERES

Art. 6º São fundadores da ASSOCIAÇÃO DE TURISMO NÁUTICO DE PARAIBUNA - ATNP as seguintes pessoas físicas, que subscrevem o presente Estatuto Social:

1. Eduardo Cipriano Pinto, brasileiro, agente de turismo e corretor de imóveis, portador do CPF nº 831.276.828-91, residente e domiciliado em Paraibuna, SP;
2. Paulo Diego Silva de Souza, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 285.170.268-88, residente e domiciliado em Paraibuna, SP;
3. Marcia Maria Valente Vaz Arruda, brasileira, corretora de imóveis, portadora do CPF nº 008.554.187-70, residente e domiciliada em Paraibuna, SP;
4. Silvia Maiara dos Santos Figueiredo, brasileira, do comércio, portadora do CPF nº 440.947.898-20, residente e domiciliada em Paraibuna, SP;
5. Valéria Carvalho, brasileira, especialista em projetos de TI, portadora do CPF nº 166.230.218-50, residente e domiciliada em Paraibuna, SP;

Av. José Francisco Sales, 455, Vila Amélia, Paraibuna/SP, Brasil, CEP: 12260-000



6. Danilo Fernandes dos Santos, brasileiro, gerente comercial, portador do CPF nº 442.138.488-76, residente e domiciliado em Paraibuna, SP;
7. Talita Margareth de Faria, brasileira, produtora cultural, portadora do CPF nº 368.858.448-92, residente e domiciliada em Paraibuna, SP;
8. Eduardo Quioqueti Barreto, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 124.396.268-21, residente e domiciliado em Paraibuna, SP;
9. Pedro Luís Rangel Santos Alvarenga, brasileiro, guia de pesca esportiva, portador do CPF nº 418.732.028-81, residente e domiciliado em Paraibuna, SP;
10. Raul Roque Monteiro, brasileiro, engenheiro civil, portador do CPF nº 185.204.428-46, residente e domiciliado em Paraibuna, SP;
11. Alexandre de Souza, brasileiro, gestor em logística, portador do CPF nº 109.589.138-38, residente e domiciliado em Paraibuna, SP;
12. Margareth Gregersen, brasileira, empresária, portadora do CPF nº 325.644.188-21, residente e domiciliada em Paraibuna, SP;
13. Elias Rosa de Oliveira, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 668.116.008-53, residente e domiciliado em Paraibuna, SP;
14. Silvio Calazans de Toledo Piza, brasileiro, contador, portador do CPF nº 642.778.288-68, residente e domiciliado em Paraibuna, SP;
15. Linda Maria Celeste Barreto, brasileira, gerente administrativa, portadora do CPF nº 418.375.308-23, residente e domiciliada em Paraibuna, SP;
16. Ronaldo José Fonseca, brasileiro, funcionário público, portador do CPF nº 085.441.278-60, residente e domiciliado em Paraibuna, SP;
17. Elen Regina Norinho, brasileira, produtora rural, portadora do CPF nº 069.475.868-01, residente e domiciliada em Paraibuna, SP;
18. Maria Eugênia Celeste Barreto, brasileira, arquiteta e urbanista, portadora do CPF nº 415.608.728-02, residente e domiciliada em Paraibuna, SP;
19. Sandra Maria Claro dos Santos, brasileira, empresária, portadora do CPF nº 421.700.798-15, residente e domiciliada em Paraibuna, SP;
20. Fabio Alexandre Macedo, brasileiro, inspetor de qualidade, portador do CPF nº 297.737.118-46, residente e domiciliado em Paraibuna, SP;
21. Evair Henrique dos Santos, brasileiro, gerente de marina, portador do CPF nº 437.484.218-77, residente e domiciliado em Paraibuna, SP;
22. Joyce Rocha Arnaut de Carvalho, brasileira, empresária, portadora do CPF nº 229.889.028-52, residente e domiciliada em Paraibuna, SP;
23. Luciano Stabile Valentim, brasileiro, técnico em turismo, portador do CPF nº 280.959.708-16, residente e domiciliado em Paraibuna, SP;
24. Marli Benedita Santos França, brasileira, advogada, portadora do CPF nº 121.852.498-78, residente e domiciliada em Paraibuna, SP;
25. Manoel Messias de Mello Montes, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 977.340.048-49, residente e domiciliado em Paraibuna, SP;
26. Armando Marques Tassi, brasileiro, radialista, portador do CPF nº 101.803.678-46, residente e domiciliado em Paraibuna, SP;

27. Rodrigo Aparecido dos Santos, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 270.775.078-66, residente e domiciliado em Paraibuna, SP;

28. Esmeralda Maria de Macedo, brasileira, supervisora de logística, portadora do CPF nº 280.913.648-30, residente e domiciliada em Paraibuna, SP.

Art. 7º A ATNP é constituída por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias: I - Fundadores: aqueles que participaram da Assembleia de Constituição e assinaram o presente Estatuto Social; II - Efetivos: pessoas físicas ou jurídicas que, após a fundação, forem admitidas na forma deste Estatuto e contribuírem com as anuidades ou mensalidades estabelecidas; III - Beneméritos: pessoas físicas ou jurídicas que prestarem relevantes serviços à ATNP ou à comunidade, a critério da Assembleia Geral.

Art. 8º São direitos dos associados: I - Participar das Assembleias Gerais, votar e ser votado para os cargos eletivos, observadas as disposições deste Estatuto; II - Propor, discutir e votar as matérias em pauta nas Assembleias Gerais; III - Usufruir dos serviços e benefícios oferecidos pela ATNP, de acordo com as normas estabelecidas; IV - Apresentar sugestões, críticas e propostas à Diretoria Executiva e demais órgãos da ATNP; V - Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal.

Art. 9º São deveres dos associados: I - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto Social, o Regimento Interno e as deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria Executiva; II - Pagar pontualmente as contribuições associativas (anuidades ou mensalidades) estabelecidas pela Assembleia Geral; III - Zelar pelo bom nome e patrimônio da ATNP; IV - Participar das Assembleias Gerais e demais atividades promovidas pela ATNP; V - Colaborar para o alcance dos objetivos sociais da ATNP.

Art. 10º A admissão de novos associados Efetivos dar-se-á mediante proposta de um associado ou por iniciativa própria do interessado, submetida à aprovação da Diretoria Executiva, que analisará o cumprimento dos requisitos estabelecidos em Regimento Interno.

Art. 11º O associado que desejar se desligar da ATNP deverá comunicar sua decisão por escrito à Diretoria Executiva.

Art. 12º A exclusão de associado dar-se-á por: I - Justa causa, assim considerada a violação grave do Estatuto, Regimento Interno ou das deliberações dos órgãos sociais, ou a prática de atos que comprometam a imagem ou os objetivos da ATNP; II - Inadimplência de suas obrigações financeiras por período superior a 3 (três) meses, após notificação e prazo para regularização. § 1º A exclusão por justa causa será deliberada pela Diretoria Executiva, assegurado ao associado o direito de defesa prévia e de recurso à Assembleia Geral. § 2º O associado excluído por inadimplência poderá ser readmitido após a quitação de seus débitos e nova aprovação da Diretoria Executiva.

Art. 13º Os associados, mesmo que investidos em cargos de direção, não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da ATNP.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 14º A ATNP será administrada pelos seguintes órgãos: I - Assembleia Geral; II - Diretoria Executiva; III - Conselho Fiscal; IV - Conselho Consultivo Deliberativo.

SEÇÃO I - DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 15º A Assembleia Geral é o órgão máximo da ATNP, com poderes para decidir sobre todos os assuntos de interesse social e para tomar as resoluções que julgar convenientes à defesa social e ao desenvolvimento da Associação.



Art. 16º A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, no primeiro trimestre, para: I - Appreciar o relatório anual da Diretoria Executiva; II - Discutir e votar o balanço anual e as contas da Diretoria Executiva, com parecer do Conselho Fiscal; III - Eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, quando for o caso.

Art. 17º A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário, para: I - Alterar o Estatuto Social; II - Destituir os administradores; III - Decidir sobre a conveniência de alienar, transacionar ou onerar bens patrimoniais; IV - Aprovar o Regimento Interno; V - Decidir sobre a dissolução da ATNP; VI - Deliberar sobre casos omissos no presente Estatuto; VII - Resolver os casos de recurso contra decisões da Diretoria Executiva.

Art. 18º A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente da Diretoria Executiva, pelo Conselho Fiscal ou por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos. § 1º A convocação será feita por edital afixado na sede da ATNP, por e-mail ou por outros meios de comunicação eficazes, com antecedência mínima de 8 (oito) dias, contendo local, data, hora da primeira e segunda chamada e a pauta da reunião. § 2º A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira chamada com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados em pleno gozo de seus direitos e, em segunda chamada, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número.

Art. 19º As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples de votos dos presentes, salvo nos casos previstos neste Estatuto. § 1º Para as deliberações a que se referem os incisos I e II do Art. 17 (alteração do Estatuto e destituição de administradores), é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes. § 2º As deliberações serão registradas em ata, lavrada em livro próprio e assinada pelo Presidente e Secretário da Assembleia.

SEÇÃO II - DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 20º A Diretoria Executiva é o órgão executivo da ATNP, responsável pela gestão administrativa e financeira, e será composta por: I - Presidente; II - Vice-Presidente; III - Secretário(a); IV - Tesoureiro(a); V - Diretor(a) de Projetos; VI - Diretor(a) de Comunicação; VII - Diretor(a) de Eventos; VIII - Diretor(a) de Relações Institucionais; IX - Diretor(a) de Meio Ambiente; X - Diretor(a) de Esportes Náuticos; XI - Diretor(a) de Infraestrutura Náutica; XII - Diretor(a) Jurídico(a).

Art. 21º O mandato da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

Art. 22º Compete à Diretoria Executiva: I - Administrar a ATNP, cumprindo e fazendo cumprir o presente Estatuto, o Regimento Interno e as deliberações da Assembleia Geral; II - Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual, o balanço e as contas da gestão; III - Contratar e demitir funcionários, fixando seus salários e atribuições; IV - Representar a ATNP em juízo ou fora dele, por meio de seu Presidente; V - Elaborar o orçamento anual e submetê-lo à aprovação do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral; VI - Abrir e movimentar contas bancárias, em conjunto com o Presidente e o Tesoureiro; VII - Criar comissões e grupos de trabalho para auxiliar no desenvolvimento das atividades da ATNP; VIII - Deliberar sobre a admissão e exclusão de associados, nos termos deste Estatuto.

Art. 23º Compete ao Presidente: I - Representar a ATNP ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente; II - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva e as Assembleias Gerais; III - Assinar, em conjunto com o Tesoureiro, os cheques, contratos e demais documentos financeiros; IV - Supervisionar e coordenar as atividades da Diretoria Executiva; V - Apresentar à Assembleia Geral o relatório anual de atividades.

Art. 24° Compete ao Vice-Presidente: I - Substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos; II - Auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções; III - Assumir a Presidência em caso de vacância do cargo.

Art. 25° Compete ao Secretário(a): I - Lavrar as atas das reuniões da Diretoria Executiva e das Assembleias Gerais; II - Manter em ordem os livros e documentos da ATNP; III - Redigir e expedir a correspondência da ATNP; IV - Organizar e manter atualizado o cadastro de associados.

Art. 26° Compete ao Tesoureiro(a): I - Arrecadar as receitas e efetuar os pagamentos autorizados; II - Manter em ordem a contabilidade da ATNP; III - Apresentar à Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal os balancetes mensais e o balanço anual; IV - Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques, contratos e demais documentos financeiros; V - Zelar pelo patrimônio financeiro da ATNP.

Art. 27° Compete aos demais Diretores: I - Desempenhar as funções inerentes às suas respectivas pastas, conforme as diretrizes da Diretoria Executiva e o Regimento Interno; II - Apresentar relatórios periódicos de suas atividades à Diretoria Executiva; III - Colaborar com os demais membros da Diretoria para o bom funcionamento da ATNP.

SEÇÃO III - DO CONSELHO FISCAL

Art. 28° O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

Art. 29° Compete ao Conselho Fiscal: I - Examinar os livros contábeis, documentos e balancetes da ATNP; II - Emitir parecer sobre o balanço anual e as contas da Diretoria Executiva, para apreciação da Assembleia Geral; III - Fiscalizar a gestão financeira e patrimonial da ATNP; IV - Denunciar à Assembleia Geral quaisquer irregularidades encontradas.

Art. 30° O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação de seu Presidente ou da maioria de seus membros.

SEÇÃO IV - DO CONSELHO CONSULTIVO DELIBERATIVO

Art. 31° O Conselho Consultivo Deliberativo será composto por 11 (onze) membros, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

Art. 32° Compete ao Conselho Consultivo Deliberativo: I - Assessorar a Diretoria Executiva em questões estratégicas e de planejamento; II - Propor diretrizes e projetos para o desenvolvimento do turismo náutico na região; III - Atuar como órgão consultivo em matérias de alta relevância para a ATNP; IV - Emitir pareceres e recomendações sobre temas específicos, quando solicitado pela Diretoria Executiva ou Assembleia Geral.

Art. 33° O Conselho Consultivo Deliberativo reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação de seu Presidente ou da maioria de seus membros.

CAPÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECURSOS

Art. 34° O patrimônio da ATNP será constituído por bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, títulos e valores que venha a adquirir.

Art. 35° As fontes de recursos para manutenção da ATNP serão: I - Contribuições dos associados (anuidades ou mensalidades); II - Doações, legados e heranças; III - Convênios, acordos e parcerias com entidades públicas e privadas; IV - Receitas provenientes da

prestação de serviços e da realização de eventos; V - Rendimentos de aplicações financeiras; VI - Outras receitas eventuais.

Art. 36° A aplicação dos recursos financeiros da ATNP será destinada exclusivamente à consecução de seus objetivos sociais.

CAPÍTULO V - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 37° A prestação de contas da ATNP observará as seguintes normas: I - Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade; II - A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade; III - A realização de auditoria, se for o caso, por auditores externos independentes da aplicação dos recursos objeto de termo de parceria, conforme previsto em regulamento; IV - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina a legislação.

Art. 38° O exercício social da ATNP coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 1° de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO VI - DA REFORMA DO ESTATUTO

Art. 39° O presente Estatuto Social poderá ser reformado a qualquer tempo, por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, com a aprovação de 2/3 (dois terços) dos associados presentes, conforme Art. 19, § 1°.

CAPÍTULO VII - DA DISSOLUÇÃO

Art. 40° A ATNP poderá ser dissolvida por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, com a aprovação de 2/3 (dois terços) dos associados presentes, conforme Art. 19, § 1°.

Art. 41° Em caso de dissolução, o patrimônio social remanescente será destinado a outra instituição congênere, sem fins lucrativos, com sede e atuação em Paraibuna, SP, ou a uma entidade pública, a ser definida pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42° Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 43° É vedada a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, associados ou mantenedores, sob qualquer forma ou pretexto.

Art. 44° A ATNP não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

Art. 45° A ATNP poderá filiar-se a outras entidades congêneres, nacionais ou internacionais, mediante aprovação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 46° A primeira Diretoria Executiva e o primeiro Conselho Fiscal serão eleitos na Assembleia Geral de Constituição da ATNP e terão seus mandatos contados a partir da data de registro do presente Estatuto.

Art. 47° O presente Estatuto Social entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral de Constituição.

Paraibuna, 25 de novembro de 2025.

(todos assinam na última folha)

Av. José Francisco Sales, 455, Vila Amélia, Paraibuna/SP, Brasil, CEP:12260-000



31/P

A

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11



ASSINATURAS DOS FUNDADORES:

1. **Eduardo Cipriano Pinto** CPF: 831.276.828-91

2. **Paulo Diego Silva de Souza** CPF: 285.170.268-88

3. **Marcia Maria Valente Vaz Arruda** CPF: 008.554.187-70

4. **Silvia Maiara dos Santos Figueiredo** CPF: 440.947.898-20

5. **Valéria Carvalho** CPF: 166.230.218-50

6. **Danilo Fernandes dos Santos** CPF: 442.138.488-76

7. **Talita Margareth de Faria** CPF: 368.858.448-92

8. **Eduardo Quioqueti Barreto** CPF: 124.396.268-21

9. **Pedro Luís Rangel Santos Alvarenga** CPF: 418.732.028-81

10. **Raul Roque Monteiro** CPF: 185.204.428-46

11. **Alexandre de Souza** CPF: 109.589.138-38

12. **Margareth Gregersen** CPF: 325.644.188-21

13. **Elias Rosa de Oliveira** CPF: 668.116.008-53

14. **Silvio Calazans de Toledo Piza** CPF: 642.778.288-68

15. **Linda Maria Celeste Barreto** CPF: 418.375.308-23

16. **Ronaldo José Fonseca** CPF: 085.441.278-60

Av. José Francisco Sales, 455, Vila Amélia, Paraibuna/SP, Brasil, CEP: 12260-000



REGIMENTO INTERNO DA ASSOCIAÇÃO DE TURISMO NÁUTICO DE PARAIBUNA

Constituição: 25 de novembro de 2025

****CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES****

Art. 1º Este Regimento Interno estabelece as normas de funcionamento e organização da **Associação de Turismo Náutico de Paraibuna**, doravante denominada **Associação**, complementando as disposições de seu **Estatuto Social**, cuja constituição está prevista para **25 de novembro de 2025**.

Art. 2º As diretrizes contidas neste Regimento Interno são de cumprimento obrigatório por todos os **Associados, Diretores e Conselheiros da Associação**.

Art. 3º As situações não previstas neste Regimento Interno e no **Estatuto Social** serão dirimidas pela **Diretoria Executiva** e, em última instância, pela **Assembleia Geral**.

****CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS DA ASSOCIAÇÃO****

Art. 4º A **Associação** tem como finalidade primordial desenvolver, fomentar e regulamentar o **Turismo Náutico em Paraibuna**, promovendo a sustentabilidade, segurança e o crescimento econômico da região, conforme **Art. 3º do Estatuto Social**.

Art. 5º São objetivos específicos da **Associação**, dentre outros, conforme o **Estatuto Social**:

- I – Promover o **desenvolvimento sustentável** do **Turismo Náutico** na região de **Paraibuna**;
- II – Estimular a **criação de infraestrutura** e serviços de apoio ao turismo náutico;
- III – Representar os interesses dos **associados** junto aos órgãos públicos e privados;
- IV – Fomentar a **segurança** na navegação e nas atividades náuticas;
- V – Desenvolver programas de **capacitação e treinamento** para o setor;
- VI – Preservar o **patrimônio natural e cultural** da região de **Paraibuna**.

****CAPÍTULO III – DOS ASSOCIADOS****

Art. 6º São considerados **Associados** todos aqueles que, preenchendo os requisitos estabelecidos no **Estatuto Social (Arts. 4º a 6º)**, forem admitidos e mantiverem suas obrigações em dia.

Art. 7º Os **Associados** dividem-se nas categorias de: **Fundadores, Efetivos, Honorários e Colaboradores**, conforme detalhado no **Art. 5º do Estatuto Social**.

Art. 8º São **direitos e deveres dos Associados** aqueles previstos nos **Art. 7º e Art. 8º do Estatuto Social**, respectivamente.

Art. 9º O processo de **admissão, demissão e exclusão de Associados** seguirá o disposto nos **Arts. 9º a 13º do Estatuto Social**.

****CAPÍTULO IV – DA ASSEMBLEIA GERAL****

Art. 10º A **Assembleia Geral** é o órgão soberano da **Associação**, com poderes para decidir sobre todas as questões de interesse social, conforme **Art. 14º do Estatuto Social**.

Art. 11º A **Assembleia Geral** reunir-se-á:

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



I – Ordinariamente: Anualmente, no mês de **março**, para apreciar o relatório da **Diretoria Executiva**, demonstrações financeiras, contas, além de eleger e empossar a **Diretoria Executiva** e o **Conselho Fiscal**, quando for o caso;

II – Extraordinariamente: Sempre que convocada pelo **Presidente**, pela maioria da **Diretoria Executiva**, pelo **Conselho Fiscal** ou por **1/5 (um quinto)** dos **Associados** em pleno gozo de seus direitos.

Art. 12º As convocações para as **Assembleias Gerais** deverão ser feitas com antecedência mínima de **15 (quinze) dias**, por edital afixado na sede da **Associação**, no site oficial e por e-mail a todos os **associados**, conforme **Art. 15º** do **Estatuto Social**.

Art. 13º Os quóruns para instalação e deliberação das **Assembleias Gerais** serão os estabelecidos no **Art. 16º** do **Estatuto Social**.

****CAPÍTULO V – DA DIRETORIA EXECUTIVA****

Art. 14º A **Diretoria Executiva** é o órgão de administração da **Associação**, responsável por gerir suas atividades e cumprir seus objetivos, conforme **Art. 17º** do **Estatuto Social**.

Art. 15º A **Diretoria Executiva** reunir-se-á **ordinariamente** pelo menos **1 (uma)** vez por mês e **extraordinariamente** sempre que convocada pelo **Presidente** ou por **2/3 (dois terços)** de seus membros.

Art. 16º A **Diretoria Executiva** será composta por **12 (doze)** membros, eleitos pela **Assembleia Geral** para um mandato de **02 (dois) anos**, permitida a reeleição por igual período, conforme **Art. 20º** do **Estatuto Social**, a saber:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – 1º Secretário;

IV – 2º Secretário;

V – 1º Tesoureiro;

VI – 2º Tesoureiro;

VII – Diretor de Marketing;

VIII – Diretor de Comunicação;

IX – Diretor de Relações Institucionais e Projetos;

X – Diretor de Eventos;

XI – Diretor(a) de Formação e Treinamento;

XII – Diretor de Relações Internacionais.

Art. 17º As competências e atribuições da **Diretoria Executiva** e de seus membros são as estabelecidas nos **Arts. 21º a 30º** do **Estatuto Social**, e detalhadas neste Regimento Interno.

Art. 18º Compete ao **Presidente** da **Associação**, conforme **Art. 21º** do **Estatuto Social**:

I – Representar a Associação em juízo ou fora dele, ativa e passivamente;

II – Convocar e presidir as Assembleias Gerais e as reuniões da **Diretoria Executiva**;

III – Administrar a Associação em conjunto com os demais **Diretores**, zelando pelo cumprimento do **Estatuto Social** e deste **Regimento Interno**;

IV – Autorizar despesas e assinar cheques em conjunto com o **1º Tesoureiro**;



V – Representar a **Associação** em eventos, negociações e atos institucionais;

VI – Cumprir e fazer cumprir as deliberações da **Assembleia Geral** e da **Diretoria Executiva**.

Art. 19º Compete ao **Vice-Presidente** da **Associação**, conforme **Art. 22º** do **Estatuto Social**:

I – Substituir o **Presidente** em suas faltas ou impedimentos;

II – Auxiliar o **Presidente** em suas funções;

III – Assumir a **Presidência** em caso de **vacância**, até a eleição de um novo **Presidente**.

Art. 20º Compete ao **1º Secretário** da **Associação**, conforme **Art. 23º** do **Estatuto Social**:

I – Lavrar as atas das **Assembleias Gerais** e das reuniões da **Diretoria Executiva**;

II – Manter em ordem o arquivo e os documentos da **Associação**;

III – Redigir e expedir a correspondência da **Associação**;

IV – Manter registro de presença e deliberações.

Art. 21º Compete ao **2º Secretário** da **Associação**, conforme **Art. 23º** do **Estatuto Social**:

I – Auxiliar o **1º Secretário** em suas atribuições;

II – Substituir o **1º Secretário** em suas faltas ou impedimentos;

III – Coordenar atividades administrativas conforme delegado pela **Diretoria Executiva**.

Art. 22º Compete ao **1º Tesoureiro** da **Associação**, conforme **Art. 24º** do **Estatuto Social**:

I – Arrecadar as contribuições dos **associados** e outras receitas;

II – Efetuar os pagamentos autorizados pelo **Presidente**;

III – Manter em ordem a contabilidade da **Associação**;

IV – Apresentar relatórios financeiros e demonstrações financeiras à **Diretoria Executiva** e à **Assembleia Geral**;

V – Administrar as contas bancárias em conjunto com o **2º Tesoureiro**;

VI – Assinar cheques e documentos financeiros em conjunto com o **Presidente**.

Art. 23º Compete ao **2º Tesoureiro** da **Associação**, conforme **Art. 24º** do **Estatuto Social**:

I – Auxiliar o **1º Tesoureiro** em suas atribuições;

II – Substituir o **1º Tesoureiro** em suas faltas ou impedimentos;

III – Manter controle de caixa e fluxo de caixa;

IV – Assinar cheques e documentos financeiros em conjunto com o **Presidente**.

Art. 24º Compete ao **Diretor de Marketing** da **Associação**, conforme **Art. 25º** do **Estatuto Social**:

I – Elaborar e implementar **planos estratégicos de marketing** para promover a **Associação** e o **Turismo Náutico em Paraibuna**;

II – Coordenar **campanhas publicitárias** e promocionais para eventos como a “**Romaria Náutica**” e “**Embarque Seguro Paraibuna**”;

III – Realizar **pesquisas de mercado** e **análises de tendências**;

IV – Estabelecer **parcerias estratégicas** e apoiar na **captação de recursos**;

V – Garantir **consistência da identidade visual** e marca da **Associação**;



VI – Monitorar e avaliar o **ROI (retorno sobre investimento)** de campanhas de **marketing**.

Art. 25º Compete ao **Diretor de Comunicação da Associação**, conforme **Art. 26º** do **Estatuto Social**:

- I – Gerenciar a **comunicação interna** entre órgãos, associados e equipes;
- II – Manter relacionamento com **mídia, jornalistas e influenciadores**;
- III – Redigir e distribuir **releases de imprensa** e materiais de divulgação;
- IV – Produzir **conteúdo informativo** e relatórios para a **Assembleia Geral**;
- V – Administrar **site oficial** e **redes sociais** da **Associação**;
- VI – Elaborar planos de **comunicação de crise** e gerenciar reputação online.

Art. 26º Compete ao **Diretor de Relações Institucionais e Projetos da Associação**, conforme **Art. 27º** do **Estatuto Social**:

- I – Estabelecer e manter **relações institucionais** com órgãos governamentais e entidades privadas;
- II – Elaborar, gerenciar e executar **projetos estratégicos** de desenvolvimento do turismo náutico;
- III – Buscar **financiamento** e **parcerias** para projetos;
- IV – Representar a **Associação** em fóruns e eventos institucionais.

Art. 27º Compete ao **Diretor de Eventos da Associação**, conforme **Art. 28º** do **Estatuto Social**:

- I – Planejar e executar **eventos** promovidos pela **Associação**, em especial a “**Romaria Náutica**”;
- II – Coordenar equipes, voluntários e parceiros em eventos;
- III – Gerenciar orçamento, logística e infraestrutura dos eventos;
- IV – Avaliar qualidade e impacto dos eventos realizados.

Art. 28º Compete ao **Diretor(a) de Formação e Treinamento da Associação**, conforme **Art. 29º** do **Estatuto Social**:

- I – Desenvolver e coordenar **programas de capacitação e treinamento** contínuo;
- II – Identificar **necessidades de formação** profissional no setor;
- III – Articular com instituições educacionais para realização de cursos;
- IV – Manter registro de participantes e avaliar impacto dos programas.

Art. 29º Compete ao **Diretor de Relações Internacionais da Associação**, conforme **Art. 30º** do **Estatuto Social**:

- I – Estabelecer **relações com entidades internacionais** de turismo náutico;
- II – Promover **intercâmbio de experiências** e melhores práticas internacionais;
- III – Participar de **feiras e conferências internacionais**;
- IV – Apoiar negociações de parcerias estratégicas globais.

Art. 30º – Da Integração entre as Diretorias de Marketing e Comunicação:

- I – As **Diretorias de Marketing e Comunicação** deverão trabalhar de forma **altamente integrada**, garantindo alinhamento constante de estratégias, mensagens e um fluxo de informação contínuo para assegurar que as ações sejam coerentes e eficazes;

II – Deverão realizar reuniões conjuntas com frequência mínima mensal para coordenar ações, campanhas, conteúdo e mensagens, visando a coerência e eficácia da comunicação da Associação em todos os pontos de contato;

III – Todas as ações de marketing e comunicação externa deverão ser aprovadas conjuntamente pelos respectivos Diretores (Marketing e Comunicação) para assegurar a consistência da marca e o alinhamento com os objetivos da Associação;

IV – Em caso de divergências estratégicas entre as duas diretorias, a decisão final caberá ao Presidente da Diretoria Executiva, após consulta à Diretoria Restrita.



****CAPÍTULO VI – DA DIRETORIA RESTRITA****

Art. 31º Conforme Art. 31º do Estatuto Social, constituem a Diretoria Restrita os seguintes membros da Diretoria Executiva:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – 1º Secretário;

IV – 1º Tesoureiro;

V – Diretor de Relações Institucionais e Projetos.

Parágrafo Único: A Diretoria Restrita possui poder de decisão sobre assuntos correntes e operacionais, ad referendum (sob condição de aprovação posterior) da Diretoria Executiva plena, em suas reuniões ordinárias ou extraordinárias.

****CAPÍTULO VII – DO CONSELHO FISCAL****

Art. 32º O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização da gestão financeira, administrativa e patrimonial da Associação, conforme Art. 32º do Estatuto Social.

Art. 33º O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição, conforme Art. 33º do Estatuto Social.

Art. 34º Compete ao Conselho Fiscal, conforme Art. 34º do Estatuto Social:

I – Examinar os livros contábeis, demonstrações financeiras, balanços e relatórios de gestão da Associação;

II – Emitir parecer sobre as contas da Diretoria Executiva para apreciação e deliberação da Assembleia Geral;

III – Fiscalizar o cumprimento das normas orçamentárias, financeiras e administrativas estabelecidas neste Regimento Interno e no Estatuto Social;

IV – Requerer informações e documentos à Diretoria Executiva sobre as operações da Associação;

V – Comunicar irregularidades à Assembleia Geral.

Parágrafo Único: O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 2 (dois) meses e extraordinariamente sempre que necessário, mediante convocação de seu Presidente ou de 2/3 (dois terços) de seus membros.

****CAPÍTULO VIII – DO CONSELHO CONSULTIVO DELIBERATIVO****



Art. 35º Conforme Art. 35º do Estatuto Social, é constituído o **Conselho Consultivo Deliberativo**, órgão de natureza consultiva e deliberativa sobre questões estratégicas de interesse da **Associação**.

Art. 36º O **Conselho Consultivo Deliberativo** será integrado por membros indicados pela **Diretoria Executiva** e aprovados pela **Assembleia Geral**, podendo incluir representantes de Poder Público, setor empresarial, comunidade local, entidades ambientais e instituições de educação, conforme Art. 36º do Estatuto Social.

Art. 37º Compete ao **Conselho Consultivo Deliberativo**, conforme Art. 37º do Estatuto Social:

- I – Aconselhar a **Diretoria Executiva** sobre questões estratégicas de desenvolvimento do **Turismo Náutico**;
- II – Deliberar, em conjunto com a **Diretoria Executiva**, sobre **políticas gerais e diretrizes estratégicas da Associação**;
- III – Representar os interesses comunitários e setoriais junto à **Associação**;
- IV – Fortalecer o relacionamento institucional da **Associação** com governo, empresas e comunidade;
- V – Sugerir projetos, ações e melhorias para as atividades da **Associação**;
- VI – Apoiar a captação de recursos e parcerias estratégicas.

Parágrafo Único: O **Conselho Consultivo Deliberativo** reunir-se-á **ordinariamente** a cada **6 (seis) meses** ou quando convocado extraordinariamente pelo **Presidente**, conforme necessidade, sob sua presidência. Suas deliberações que envolvam recursos financeiros ou alterações estatutárias deverão ser submetidas à **Assembleia Geral** para aprovação final.

****CAPÍTULO IX – DO PATRIMÔNIO E RECEITAS****

Art. 38º O **patrimônio** e as **fontes de receita** da **Associação** serão os estabelecidos nos Arts. 39º a 41º do Estatuto Social.

Art. 39º A administração financeira seguirá rigorosos critérios de transparência, eficiência e conformidade legal, sob responsabilidade da **Diretoria de Tesouraria** e fiscalização do **Conselho Fiscal**.

****CAPÍTULO X – DAS ELEIÇÕES****

Art. 40º As eleições para a **Diretoria Executiva** e o **Conselho Fiscal** ocorrerão conforme o disposto nos Arts. 45º e 46º do Estatuto Social e nas normas eleitorais específicas a serem definidas em **editais de convocação**.

Art. 41º O processo eleitoral será conduzido de forma transparente, permitindo a participação de todos os **Associados** em pleno gozo de seus direitos.

****CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS****

Art. 42º Os **casos omissos** neste **Regimento Interno** serão resolvidos pela **Diretoria Executiva**, ad referendum da **Assembleia Geral**.

Art. 43º Este **Regimento Interno** poderá ser alterado por deliberação da **Assembleia Geral Extraordinária**, convocada especificamente para este fim, com os quóruns estabelecidos no Art. 50º do Estatuto Social.



Art. 44° Fica estabelecido que este **Regimento Interno** entra em vigor na data de aprovação pela **Assembleia Geral de Constituição da Associação**, prevista para **25 de novembro de 2025**.

Art. 45° As atribuições e competências de cada **Diretor** podem ser expandidas mediante deliberação da **Diretoria Executiva** e aprovação da **Assembleia Geral**, respeitando a hierarquia e os objetivos estatutários.

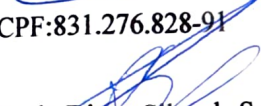
Art. 46° Na primeira reunião da **Diretoria Executiva** e do **Conselho Consultivo Deliberativo**, serão definidas as atribuições complementares e o cronograma de implementação das ações previstas neste **Regimento Interno**.

Art. 47° DISPOSIÇÕES FINAIS Parágrafo único: Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária, revogando todas as disposições anteriores em contrário.

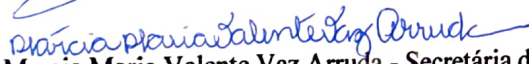
Paraibuna, 10 de novembro de 2025.

TN PARAIBUNA

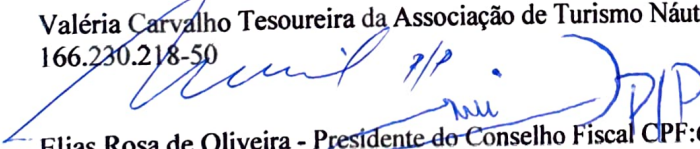

Eduardo Cipriano Pinto - Presidente da Associação de Turismo Náutico de Paraibuna/SP
CPF: 831.276.828-91

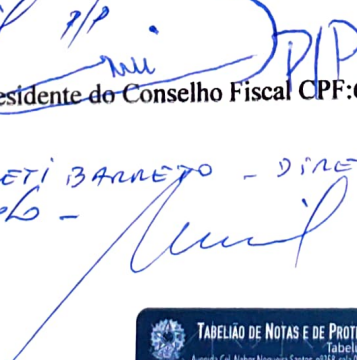

Paulo Diego Silva de Souza - Vice-Presidente da Associação de Turismo Náutico de Paraibuna/SP CPF: 285.170.268-88

TN PARAIBUNA


Marcia Maria Valente Vaz Arruda - Secretária da Associação de Turismo Náutico de Paraibuna/SP CPF: 008.554.187-70

Valéria Carvalho Tesoureira da Associação de Turismo Náutico de Paraibuna/SP CPF: 166.230.218-50


Elias Rosa de Oliveira - Presidente do Conselho Fiscal CPF: 668.116.008-53


EDUARDO AUGUSTO BARRETO - DIRETOR DE COMUNICAÇÃO
CPF: 124.396.262-21

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE PARAIBUNA-SP
Tabelião: Joel Linden Henrichs
Avenida Cel. Nelson Nogueira Santos nº 258, sala 04, Paraibuna-SP - Tel. (13) 3974-0382 - CEP: 12.260-000 - tabelionatodeparaibuna@gmail.com

Reconheço por semelhança 01 firma de MARCIA MARIA VALENTE VAZ ARRUDA, 01 firma de EDUARDO CIPRIANO PINTO, em documento sem valor econômico, e dou fe. Em test. de 11/91-98
Paraibuna, 11 de dezembro de 2025
R\$ 17,22

ANA LUIZA DE MARILLAC SANTOS - Escrevente Autorizada
Válida somente com o Selo de Autenticidade



REDESIM



Resumo do Documento

Protocolo REDESIM: SPP2630226197

FCPJ

Eventos

Evento	Data do Evento
101 - Inscrição de primeiro estabelecimento	

Identificação da Pessoa Jurídica

Número do CNPJ

Nome Empresarial (firma ou denominação)

ASSOCIACAO DE TURISMO NAUTICO DEPARAIBUNA (ATNP)

Natureza Jurídica

3999 - Associação Privada

Capital Social

Título do Estabelecimento (nome de fantasia)

Dados do Órgão de Registro

Órgão de Registro

Cartório

Nº de registro no Cartório

Atividade Econômica

Código CNAE Principal

94.99-5/00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

Código CNAE Secundária

Não há Itens

Tipo de Unidade

00 - Unidade Produtiva

01 - Sede

Forma de Atuação

01 - Estabelecimento Fixo

Objeto Social

Descrição do Objeto Social

ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.

Endereço da Pessoa Jurídica

CEP

12262000

Tipo de Logradouro

1A AVENIDA

Bairro/Distrito

VILA AMELIA

Município

PARAIBUNA

Número

455

Referência

Logradouro

JOSE FRANCISCO SALES

UF

SP

Complemento



Dados para Contato

DDD

Telefone 1

DDD

Telefone 2

DDD

FAX

12

98100636

Correio Eletrônico

ORGANIZACAO.KATIA@GMAIL.COM

Endereço de Correspondência

CEP

12262000

Tipo de Logradouro

1A AVENIDA

Bairro/Distrito

VILA AMELIA

Município

PARAIBUNA

Número

455

Referência

Logradouro

JOSE FRANCISCO SALES

Distrito

UF

SP

Complemento

Identificação do Representante da Pessoa Jurídica para este ato de cadastro

Nome do Representante da Pessoa Jurídica

EDUARDO CIPRIANO PINTO

CPF

831.276.828-91

Qualificação do Representante da Pessoa Jurídica

16 - Presidente

Endereço do Representante

CEP

12263899

Tipo de Logradouro

RUA

Bairro/Distrito

RIO CLARO

Município

PARAIBUNA

Número

240

Logradouro

MANOEL CARNEIRO PINTO

UF

SP

Complemento

DDD

Telefone

DDD

FAX

12

98100636

Correio Eletrônico

ORGANIZACAO.KATIA@GMAIL.COM

Porte da Empresa

Porte da Empresa

Demais

Contabilista

Classificação CRC

Profssional

UF CRC

SP

SEQ CRC

203178

Tipo CRC

Originário

CPF/CNPJ

171.321.448-20

Nome/Nome Empresarial

EDNA DE ARAUJO PEDRO TORO



Responsável pela Organização Contábil

Classificação CRC

UF CRC

SEQ CRC

Tipo CRC

CPF

Endereço do Contabilista

CEP
12246140

Tipo de Logradouro
AVENIDA
Bairro/Distrito
PARQUE RESIDENCIAL AQUARIUS
Município
SAO JOSE DOS CAMPOS
Número
220

Logradouro
DO TUBARAO

UF
SP
Complemento
APT: 101;

DDD
11
Telefone
74358475
Correio Eletrônico
EDMATOR01@GMAIL.COM

DDD
FAX



Dados Gerais

Lista de Sócios/Administradores

	CPF/CNPJ do Sócio/Administrador	Nome (pessoa física) / Nome Empresarial (pessoa jurídica) Qualificação do Sócio/Administrador	Valor da Participação no Capital Social
1	831.276.828-91 Representante	EDUARDO CIPRIANO PINTO 16 - Presidente	

1 - EDUARDO CIPRIANO PINTO

CNPJ/CPF: 831.276.828-91



Identificação do Sócio/Administrador

Natureza do Evento

1 - Entrada de sócio/administrador

Data do Evento do Sócio

Qualificação do Sócio/Administrador

16 - Presidente

Valor da Participação no Capital Social
R\$

Endereço do Sócio

CEP
12263899
Tipo de Logradouro
RUA
Bairro/Distrito
RIO CLARO
Município
PARAIBUNA
Número
240

Logradouro
MANOEL CARNEIRO PINTO
UF
SP
Complemento

DDD

Telefone

DDD

FAX

12

98100636

Correio Eletrônico

ORGANIZACAO.KATIA@GMAIL.COM





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ



PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Receita Federal do Brasil ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, se esse for conveniado do

PROTOCOLO REDESIM

SPP2630226197

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)

ASSOCIACAO DE TURISMO NAUTICO DEPARAIBUNA (ATNP)

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

101-Inscricao de primeiro estabelecimento
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: SP55027137 - 00083127682891

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME

EDUARDO CIPRIANO PINTO

CPF

831.276.828-91

LOCAL

DATA

18/02/2026

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com certificado digital do NI : 06.286.102/0001-00

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DA COMARCA DE PARAIBUNA

Artur Silva de Aguiar - Oficial Interino
Rua Padre Antônio Pires do Prado, nº 43, Centro, Paraibuna-SP.
Atendimento: 09h às 12h e 13h às 16h (segunda a sexta-feira).
Telefone: (12) 3974-0184

Protocolo nº 1626

CERTIFICA que o presente título foi protocolado e arquivado sob nº 1626, e registrado no livro A deste
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEL E ANEXO DE PARAIBUNA – SP, conforme segue:

Registro nº 488 em 10/04/2026.

Apresentante: SANDRA MARIA CLARO DOS SANTOS
Natureza do Documento: ATA DE FUNDAÇÃO E ESTATUTO
Telefone: () -
Observações: Ata de Constituição da Associação de Turismo Náutico de Paraibuna, datada de 25/11/2025.

RECIBO DE PAGAMENTO

Custas:

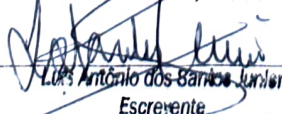
REGISTRADOR:	R\$ 364,92
ESTADO:	R\$ 103,76
SEC. FAZENDA:	R\$ 71,20
REGISTRO CIVIL:	R\$ 19,19
TRIBUNAL DE JUSTIÇA:	R\$ 25,07
MINISTÉRIO PÚBLICO:	R\$ 17,64
DILIGÊNCIA:	R\$ 00,00
DESPESAS EXTRAS:	R\$ 00,00
ISS	R\$ 07,02
TOTAL DE CUSTAS:	R\$ 608,80
VALOR DO DEPÓSITO:	R\$ 584,04
VALOR A RECEBER:	R\$ 24,76
VALOR A DEVOLVER:	R\$ 00,00



Selo Digital:
1245374PISE000117601SE26D

Os valores devidos ao Estado e à Carteira de Previdência foram pagos conforme guia arquivada em cartório.

PARAIBUNA/SP, 10/04/2026.


Luis Antonio dos Santos Junior
Escritor

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro acima descrito.

Declaro que retirei o presente título e uma via deste, e que estou de acordo com os valores acima cobrados e dou quitação pelo recebimento de eventual saldo acima mencionado.

Nome: _____

RG: _____, Assinatura: _____ Data: ____/____/____